



**Inexigibilidade de Chamamento Público
Termo de Fomento a ser firmado com a
Organização da Sociedade Civil
“Fundação Regional Integrada.”**

Processo n.º 05/2022

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Estabelecer as condições para o custeio de despesas para até 05 alunos, custeando 50% da mensalidade aos alunos do Município de Pinheirinho do Vale que irão participar do Programa Municipal de Sucessão Rural Incentivo à Educação voltada ao Meio Rural para cursar o Ensino Superior de Tecnologia em Agropecuária da URI, nos termos da Lei Municipal nº 1.980/2022.

Valor: R\$ 28.974,16(vinte e oito mil reais e novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 057/2018, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a Fundação Regional Integrada, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando auxiliar nas despesas de custeio de 50 % da mensalidade para até 05 alunos do município que estão cursando Ensino Superior em Tecnologia em Agropecuária, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:



a) com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto para auxiliar os estudantes na sua formação, e especialmente, cidadania às pessoas.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita *"in loco"* e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Pinheirinho do Vale, RS, 26 de dezembro de 2022.

Luís Antônio Baldissarelli

Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento